



(Cícero Camargo da Silva)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital** (30 de março); e cria a Semana correlata.

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital**, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

Parágrafo único. Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a **SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA E MÍDIA DIGITAL**, com a realização de eventos e palestras para informar e formar os profissionais e público interessado no assunto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Buscamos a instituição do Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital em sede municipal, em consonância à Lei Estadual n.º 16.479, de 26 de junho de 2017.

Apresento essa proposição com o intuito de prestar justa homenagem a todos os profissionais que trabalham diretamente com a mídia, ou seja, responsáveis em produzir e lidar com qualquer tipo de comunicação que seja direcionado para o público através dos veículos de comunicação.

Os profissionais de mídia podem atuar nos mais variados meios de comunicação, seja na TV, rádio, internet, impressos (jornais e revistas), agências de comunicação e etc. Além disso, esses profissionais não precisam estar diretamente



relacionados com a produção de conteúdo, mas também com o marketing, assessoria de comunicação, entre outras funções.

Um bom profissional de mídia precisa estar constantemente informado, ter criatividade, organização e planejamento para executar o seu trabalho com maestria e responsabilidade.

Diante do exposto, peço a aprovação deste importante projeto de lei

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha informativa

LEI Nº 16.479, DE 26 DE JUNHO DE 2017

(Projeto de lei nº 343/2016, do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Institui o "Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Profissional de Comunicação de Mídia Eletrônica e Mídia Digital", a ser comemorado, anualmente, em 30 de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 26 de junho de 2017.